



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 69, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Resolução CEPE nº 25, de 23 de novembro de 2015, que estabelece os atos e trâmites do processo de desligamento de discentes de graduação no âmbito da UNIFAL-MG.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.021104/2021-83 e o que ficou decidido em sua 329ª reunião ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CEPE nº 25, de 23 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

Parágrafo único. (Revogado)

§ 1º A notificação a que se refere o caput deste artigo dar-se-á por publicação no portal da UNIFAL-MG e envio pelo e-mail do discente cadastrado no Sistema Acadêmico.

§ 2º O DRGCA deverá informar, via SEI, a lista de estudantes que não renovaram matrícula ao Colegiado do Curso.

§ 3º O discente que não apresentar manifestação de manutenção de vínculo com a instituição, pelo e-mail institucional ou protocolo, em prazo de 10 (dez) dias após sua notificação, terá efetivado seu desligamento.

§ 4º A modalidade Rematrícula deve ter prioridade sobre as demais nos editais para preenchimento de vagas ociosas.” (NR)

“Art. 32-A. O discente desligado do curso deverá ser desligado de todos os sistemas da UNIFAL-MG, sem prejuízo dos procedimentos relativos às suas pendências com a Universidade.”

Parágrafo Único. A rematrícula do aluno desligado será condicionada à resolução das eventuais pendências que existirem.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

08/12/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 08/12/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884492** e o código CRC **D3B29B52**.